



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11801 - Resumo Expandido - Trabalho - 15a Reunião da ANPEd – Sudeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 07 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

A JUDICIALIZAÇÃO DA/NA EDUCAÇÃO INFANTIL: MAPEANDO A PRODUÇÃO ACADÊMICA BRASILEIRA E ESTADUNIDENSE

Franceila Auer - ESCOLA MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR

Kalinca Costa Pinto das Neves - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

Denizia da Penha Santos - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

A JUDICIALIZAÇÃO DA/NA EDUCAÇÃO INFANTIL: MAPEANDO A PRODUÇÃO ACADÊMICA BRASILEIRA E ESTADUNIDENSE

Para Clifford (2012), nos Estados Unidos da América (EUA), a preocupação com os programas de educação infantil ocorre ao longo de décadas, tendo como principais motivações, a maior participação das mulheres no mercado de trabalho e o número expressivo de famílias com filhos em idade pré-escolar, o que fomentou uma pressão social para a expansão da construção de estabelecimentos para o atendimento às infâncias. A Constituição dos Estados Unidos - Constituição Americana (1787) é formada por sete artigos e 17 emendas constitucionais, concentrando suas disposições ao funcionamento dos poderes legislativo, executivo e judiciário, à segurança nacional e às forças armadas, regulação da moeda, entre outros. Identificamos que a Constituição Americana (1787) não faz menção aos termos equivalentes “educação”, “educação infantil”, “criança”, “ensino” ou “aprendizagem” em seu texto, fazendo-nos pensar que aspectos relacionados ao direito à educação não são uma pauta comum em âmbito nacional. Cada um dos estados possui autonomia para a elaboração de suas legislações educacionais e políticas.

No Brasil, passados mais de um século das iniciativas que constituíram amparo dos problemas da “infância desvalida”, a promulgação da Constituição Federal – CF (BRASIL, 1988) se constitui como um marco histórico, fruto de mobilizações sociais, trazendo como prerrogativa o reconhecimento da educação infantil como um direito de todos e dever do

Estado. Os cientistas políticos estadunidenses Tate e Vallinder (1995) são os precursores sobre a discussão da judicialização. Para eles, a ordem democrática, a separação dos Três Poderes e a promulgação da Constituição Cidadã são condições indispensáveis para a judicialização, o que no Brasil, foi possível explicitamente a partir da CF de 1988. O art. 208 da CF (BRASIL, 1988) menciona a possibilidade de judicialização ao evidenciar que “[...] o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo [e] o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”.

Ao que nos parece, a judicialização *da/na* educação infantil nos EUA pode estar ocorrendo há mais tempo do que no Brasil em virtude de ter uma Constituição mais antiga que já cumpria tais condições. Na Constituição Americana (1787) há o sistema de freios e de contrapesos, possibilitando que um poder interfira na ação do outro caso algum deles se exceda, enquanto a CF (BRASIL, 1988) evidencia em seu art. 2º que “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”, embora a relação entre eles muitas vezes seja conflituosa.

Ao investigarem a judicialização da educação básica por meio da análise da produção acadêmica desenvolvida nos EUA, o estudo de Feldman e Silveira (2017) abre caminhos para pesquisas que analisem interfaces e/ou afastamentos entre os contextos estadunidense e brasileiro com um olhar direcionado para a educação infantil, sobretudo por se tratar de um direito não universalizado. Diante do exposto, esta pesquisa, em andamento, tem como objetivo mapear a produção acadêmica brasileira e estadunidense relativa à judicialização *da/na* educação infantil.

Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa bibliográfica sob o descritor “Educação infantil” AND “Judicialização” nos bancos de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) nos Programas de Pós-Graduação em Educação e Direito; da Associação Nacional de Pesquisa em Educação (Anped) e da Scientific Electronic Library Online (SciELO) bem como os descritores “Pre-K” AND “Litigation”; “Kindergarten” AND “Litigation”; “Preschool” AND “Litigation” e “Childhood” AND “Litigation” no banco de dados da Education Resources Information Center – ERIC do Departamento de Educação dos EUA. Não foi delimitado recorte temporal preliminarmente. Dentre os 53 estudos (2012 a 2021) encontrados no Brasil e os 359 (1915 a 2021) encontrados nos EUA, respectivamente 26 (sobretudo teses e dissertações) e 166 (principalmente artigos e relatórios descritivos), foram selecionados por contemplarem o objeto de pesquisa. A discussão dos dados privilegia os anos de publicação dos estudos, os tipos de publicação científica, os estados do Brasil e dos

EUA em que foram realizados, bem como as temáticas recorrentes circunscritas a judicialização que posteriormente foram organizadas em cinco categorias de análise “Políticas de financiamento e desenvolvimento educacional”, “Educação inclusiva”, “Educação e direito”, “Currículo, formação e práticas educacionais” e “Outros”.

A pesquisa mostra nos EUA uma predominância de estudos nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul. Nova Jersey é o estado com maior concentração de pesquisas, considerado por diversas organizações como aquele de melhor qualidade de vida, ocupando o primeiro lugar na oferta de educação infantil. Identificamos na constituição estadual de Nova Jersey que a educação das crianças a partir dos cinco anos deve ser provida pelo estado, de forma gratuita e com qualidade, contudo, a educação das crianças pequenas, sobretudo aquelas com idade correspondente a creche não aparece como obrigatória. Em relação a distribuição das categorias de análise a partir das temáticas evidenciadas nos EUA, observa-se uma predominância de “Educação e Direito” e de “Educação Inclusiva”. Há um cuidado especial sobre aspectos referentes à equidade que tendem a deliberar sobre questões da segregação no âmbito escolar e as formas desiguais de financiamento nos distritos escolares.

A maioria dos estudos no contexto brasileiro se alinha à categoria de análise “Educação e Direito” e “Currículo, formação e práticas educacionais”, localizadas nas regiões Nordeste, Sul e Sudeste. Aponta-se para a preocupação primordial com o acesso das crianças na educação infantil, visto que, diferente do contexto estadunidense, no Brasil, a educação é regida por princípios legislativos de âmbito federal válidos para todo território nacional. Notamos que diferente do Brasil, a maioria dos estudos nos EUA aponta para um déficit no que se refere ao financiamento educacional, já que neste contexto, o fundo provém dos municípios, dos estados e do governo federal em porcentagens distintas a depender do estado.

Por fim, destacamos que o fenômeno da judicialização *da/na* educação infantil nos EUA se dá pela via judicial principalmente de modo privado, enquanto no Brasil há uma proximidade maior com a via extrajudicial por meio de instituições públicas do Sistema de Justiça. Conclui-se que são necessárias novas análises em diálogo com a literatura base do estudo com vistas a compreender o impacto dessas distinções na formulação e execução das políticas educacionais no Brasil e nos EUA, bem como entender se a judicialização tem como horizonte a garantia da equidade educacional e seu fortalecimento enquanto direito ou se apenas reforça uma noção privada do direito em detrimento do seu sentido público.

Palavras-chave: Judicialização. Educação infantil. Produções acadêmicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988.

CLIFFORD, Richard. Estudos em larga escala de educação infantil nos Estados Unidos. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 43, n. 148, p. 98-123, jan./abr. 2013.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. [Constituição (1787)]. **Constituição dos Estados Unidos da América de 1787**. Promulgada em 17 de setembro de 1787. Filadélfia, 1787.

FELDMAN, Marina; SILVEIRA, Adriana Aparecida Dragone. Exigibilidade judicial do direito à educação: interfaces entre educação e judiciário na produção norte-americana. **Comunicações**, Piracicaba, v. 28, n. 1, p. 203-222, jan./abr. 2017.

TATE, Neal; VALLINDER, Torbjörn. **The Global Expansion of Judicial Power**. Nova Iorque: New York University Press, 1995.